



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando variação de horário para atendimento da demanda dos serviços realizados pelos servidores que atuam na Biblioteca Municipal Olavo Bilac;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Biblioteca Municipal Olavo Bilac para os servidores abaixo relacionados que obedecerão ao horário discriminado individualmente nesta ordem de serviço:

I – Fabrício Schirmann Leão – das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h30min;

II – Helena Krueel – das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

III – Robélia Dall'osto Dani – das 08h00min às 12h30min e das 14h00min às 17h30min;

IV – Solange Almeida de Bairros – das 07h30min às 11h30min;

V – Ginisi Maria Hartmann – das 07h00min às 12h00min e das 12h30min às 15h30min;

VI – José Fernando Borella – das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto nos incisos I a VI deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito, e mediante autorização do secretário.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes ordens de serviço:

I – Ordem de Serviço nº 20, de 04 de julho de 2016;

II – Ordem de Serviço nº 53, de 16 de dezembro de 2016;

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 20 de março de 2017.

ALCIDES VICINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA

Secretária de Gestão e Fazenda

por delegação de poderes.